



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2.017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA, TENDO POR OBJETIVO A CONCESSÃO A TÍTULO GRATUITO, EM REGIME DE COMODATO, A UTILIZAÇÃO DA SERRARIA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI**, inscrito no CPF/MF sob nº 141.196.808-51; e de outro lado, a empresa **“NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA”**, CNPJ 48.708.267/0001-64, sediada na Fazenda Vista Alegre s/nº, Km 2,5 – Rodovia SP – Km 323, CEP. 15920.000, na cidade de Vista Alegre do Alto/SP., neste ato representada por seus diretores **RICARDO NARDINI**, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 3.886.532-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 049.597.638-50 E **NATALIN ANTONIO NATALÍCIO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.700.835-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 615.471.588-91, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmar em um presente contrato e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem como objeto a concessão a título gratuito, em regime de comodato a utilização da serraria municipal, localizada dentro do imóvel municipal (almoxarifado) pela CONTRATADA, com a finalidade específica para construção de pontes, mata-burros, palanques, mourões, etc

Parágrafo Único – Essa **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, dar-se início com a utilização por parte da **USINA NARDINI** da serraria, localizada dentro do almoxarifado municipal, e toda a madeira e mão-de-obra necessária para funcionamento da serraria será fornecida pela CONTRATADA, que beneficiará as estradas municipais, além do que mais necessitar a administração pública, bem como o beneficiamento das madeiras poderão ser utilizados para uso próprio da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato, será regido pelas seguintes condições:

- a)** A cessão de uso da serraria deverá ser gratuita, sem qualquer ônus a CONTRATADA;
- b)** A CONTRATADA ficará obrigada a conservar o bem público, promovendo as medidas e manutenções necessárias para tal fim;
- c)** Quaisquer benfeitorias que sejam introduzidas pela CONTRATADA no bem público reverterão ao Patrimônio Público quando da entrega e devolução da serraria, não cabendo à CONTRATANTE qualquer indenização ou ressarcimento;
- d)** Toda a manutenção e conservação das instalações, ficarão a cargo da CONTRATADA e serão de inteira responsabilidade da mesma.
- e)** A CONTRATADA se responsabilizará por toda a mão-de-obra empregada, bem como responderá por todas as questões trabalhistas, cíveis e criminais, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade, mesmo que solidária ou subsidiária;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATUAL:

3.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem ônus algum e a qualquer tempo, quando houver constatação que a CONTRATADA infringiu as cláusulas deste contrato.

3.2 - Dando a CONTRATADA a serraria, outras destinações que não aquela prevista neste contrato, qual seja, uso exclusivo para beneficiamento de madeiras para construção de pontes, mata-burros, palanques, mourões e demais afins.

3.3 - A rescisão, denunciada pela CONTRATANTE, far-se-á pôr notificação judicial a CONTRATADA, observando o disposto no artigo 1.248 do Código Civil, c/c o artigo 726 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1 – A duração do presente contrato terá duração de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEI MUNICIPAL

5.1 – O presente Contrato Administrativo, está autorizado pelo Poder Legislativo, através da Lei Municipal nº 2.154, de 25 de Maio de 2.017.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - As partes elegem o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 19 de Junho de 2.017.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL

NATALIN ANTONIO NATALÍCIO
NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA

RICARDO NARDINI
NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA

Testemunhas:

MARIA LUCIA LEOPOLDINO
RG: 9.528.662

NEUSA DA SILVA
RG. 24.534.333-7